



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS TECNICOS
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS
SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2020**, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2020, processo administrativo n.º 21043.000649/2020-56, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares em proveito do LFDA-RS, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo I do edital do **Concorrência nº 12/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARAM Arquitetura Urbanismo e Engenharia Ltda - Rua Trinta e Um, 131 - Sala 03 - Bairro: Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP.: 78.068-560 - Telefones: (65) 98148-5888 / 98142-2890 - contato@aramarquitetos.com.br
CNPJ: 18.988.273/0001-51
Representante Legal: Carla Gabriely de Oliveira Bessa Manfrin - CPF 020.212.551-31

LOCAL DO SERVIÇO: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, Localizado na Estrada da Ponta Grossa,

3036 - CEP 91780-580, Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS						
Grupo	Item	Descritivo do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$) com BDI	Valor com BDI (R\$)
1	1	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m ²	2830,00	24,89	70.438,70
	2	Especificações técnicas e memorial descritivo	un	3,00	3.949,76	11.849,28
	3	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais	un	3,00	4.741,22	14.223,66
	4	Cópias	m	120,00	17,79	2.134,80
	5	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	un	15,00	263,54	3.953,10
Total do Grupo 1						102.599,54
LOCAL DO SERVIÇO: Seção Laboratorial Avançada em Santa Catarina - SLAV/SC, localizado na Rua João Grumiché, 117 - CEP 88102-600, Bairro Kobrasol, São José/SC						
2	6	Projeto detalhando os serviços para reforma, reparos, incluindo demolições, construções, reforma das instalações, pintura, acabamentos e todos os serviços correlatos que forem solicitados pela Fiscalização do Contrato. Os serviços podem incluir novos Projetos Arquitetônicos, Estruturais, de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e de Cabeamento Estruturado, PPCI, SPDA e Pavimentação.	m ²	965,00	24,89	24.018,85
	7	Especificações técnicas e memorial descritivo - REFORMA - BLOCO "T"	un	1,00	3.949,76	3.949,76
	8	Especificações técnicas e memorial descritivo - REFORMA - BLOCO "M" e REFORMA - BLOCO "N"	un	2,00	1.974,88	3.949,76
	9	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais - REFORMA - BLOCO "T"	un	1,00	4.741,22	4.741,22
	10	Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e encargos sociais - REFORMA - BLOCO "M" e REFORMA - BLOCO "N"	un	2,00	2.370,61	4.741,22
	11	Cópias	m	70,00	17,79	1.245,30
	12	Taxas e emolumentos (ART/RRT)	un	15,00	263,54	3.953,10
Total do Grupo 2						46.599,21

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4 A ata de realização da sessão pública da licitação, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Carla Gabriely de Oliveira Bessa Manfrin	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Carla Soares Silva	Testemunha	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Carla Gabriely de Oliveira Bessa Manfrin, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SOARES SILVA, Chefe da Seção de Licitações**, em 22/12/2020, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 22/12/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 22/12/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13195725** e o código CRC **81C628CC**.

Referência: Processo nº 21043.000649/2020-56